

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua seis nº 562 - Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

LEI Nº 493/2007

De 05 de setembro de 2.007

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 6º e seus parágrafos, da Lei nº 81, de 17 de agosto de 1994, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Canaã Paulista, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA —, é composto por 6 (seis) membros efetivos, com a seguinte representatividade:

I — do Governo Municipal:

- a) um representante do Departamento de Assistência Social;
- b) um representante do Departamento de Educação;
- c) um representante do Departamento de Saúde;

II — da Sociedade Civil:

- a) três representantes da sociedade civil, de entidades juridicamente constituídas, representativas dos usuários, escolhidos em foro próprio.

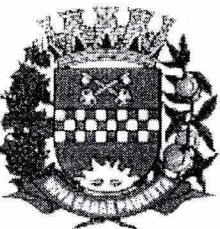
§ 1º. Cada membro titular terá um suplente da mesma categoria representativa.

§ 2º. Os Conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Para a indicação dos representantes referidos no inciso II, deste artigo, o Executivo oficiará às entidades ali referidas para que, no prazo de trinta dias, remetam a respectiva indicação.

§ 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, serão eleitos por seus pares, logo após a posse, presente a maioria absoluta dos Conselheiros, através de voto secreto e por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente eleito indicar o Secretário.

§ 5º. Os membros do CMDCA terão mandato de dois anos, sendo permitida a recondução por igual período, uma única vez, permanecendo os



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua seis nº 562 - Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 - CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

§ 6º. As atividades dos membros do CMDCA reger-se-ão pelas seguintes disposições:

I — a função de Conselheiro é gratuita e considerada de serviço relevante ao Município;

II — O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos Conselheiros, com comunicação prévia de no mínimo quarenta e oito horas, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de Conselheiros presentes;

III — perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas no período de um ano;

IV — as ausências às reuniões do Conselho deverão ser justificadas dentro de dois dias da realização da respectiva reunião;

V — ocorrendo a hipótese prevista do inciso III do § 6º acima, ou a morte ou renúncia de Conselheiro, o Prefeito Municipal nomeará o sucessor para completar o mandato, obedecido o critério estabelecido no § 3º acima;

VI — as decisões do Conselho serão tomadas através de votos de cada membro e por maioria simples dos presentes;

VII — o Presidente do Conselho terá o voto comum de membro e, ainda, o de desempate;

VIII — as deliberações do Conselho serão consubstanciadas em Resoluções ou em Atas, publicadas pelo seu Presidente, com ampla divulgação.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
05 de setembro de 2.007

Carlos Ap. M. Alves

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

Cláudia Valéria Pereira

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO